



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

DECRETO Nº 342/2021

Estabelece normas para o funcionamento presencial das atividades de ensino no Município de Rodeiro, durante a vigência do estado de emergência em saúde pública em razão da pandemia do Coronavírus Covid-19.

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando a Versão 3.6 do Plano Minas Consciente,

Decreta:

Art. 1º Ficam permitidas as atividades presenciais de ensino no Município de Rodeiro, a partir de 28 de junho de 2021, mediante a prévia apresentação, pela unidade escolar, do plano individual com estratégias de retomada segura, com etapas de retorno e adoção de medidas sanitárias, adequadas ao Protocolo Sanitário elaborado pelo Comitê Extraordinário Estadual Covid-19.

§1º O plano individual deverá prever a opção do ensino presencial, virtual ou híbrido.

§2º O retorno das atividades educacionais deverá ocorrer de forma gradual, visando assegurar a construção conjunta de ações de proteção e cuidado relacionados às posturas sanitárias.

Art. 2º O plano individual das unidades escolares interessadas no retorno às atividades presenciais deverá ser encaminhado, em arquivo formato pdf., para o endereço eletrônico saude@rodeiro.mg.gov.br, devendo o documento indicar:

- I – Razão Social, endereço e CNPJ da unidade escolar;
- II – Nome, CPF e telefone para contato do representante legal;
- III – Nome, CPF e telefone para contato do responsável pela gestão do plano individual na unidade escolar;
- IV – Termo de compromisso de cumprimento do plano apresentado, datado e assinado pelo representante legal e pelo responsável pela gestão do plano.

Art. 3º Em caso de agravamento da situação epidemiológica do Município e/ou novas diretrizes publicadas pelo Comitê Extraordinário Covid-19 do Estado de Minas Gerais, as atividades presenciais e híbridas poderão, a qualquer tempo, ser suspensas/interrompidas, mediante publicação de Decreto Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 22 de junho de 2021.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que este documento foi publicado no DOMM no dia **23/06/2021** Edição **3035** de acordo com a Lei n. 986/2012 e registrado no livro próprio.

Frederico Pereira Paschoalino
Matrícula nº 0493